

COMUNICADO N.º 19/2024 - CSP-SLT/DAE-SLT/DRG/SLT/IFSP

**Assunto: ABERTURA DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA
INGRESSO NO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) – 2º
SEMESTRE DE 2024**

A Coordenadoria Sociopedagógica vem informar que estão abertas as inscrições para estudantes regularmente matriculados que desejem ingressar no Programa de Auxílio Permanência para o 2º semestre de 2024, conforme o Edital nº 001/2024 do IFSP/Salto e COMUNICADO n.º 004/2024 - CSP-SLT/DAE-SLT/DRG/SLT/IFSP.

O Edital nº 001/2024, IFSP/Salto, que esclarece as regras, os documentos necessários e os procedimentos para a participação podem ser acessado na íntegra ao final deste comunicado. Informamos que, de acordo com o Comunicado 004/24, item 1.4 alínea a. referente ao *valor individual mensal do auxílio-alimentação* a partir de agosto passará para R\$400,00.

CRONOGRAMA¹

Alunos Ingressantes no Programa – 2º semestre de 2024

<i>Ação a realizar</i>	<i>Responsável</i>	<i>Período</i>
Inscrição e Encaminhamento de Documentos via SUAP	<u>Estudante</u>	05/08/2024 a 30/08/2024
Plantão de dúvidas - presencial	Coordenadoria Sociopedagógica	16/08/2024 (12h) 23/08/2024 (18h) 28/08/2024 (18h)
Análise da documentação comprobatória no SUAP	Coordenadoria Sociopedagógica	até 14/09/2024
Divulgação da agenda para Entrevista e complementação de documentos (por número de prontuário) – se necessário	Coordenadoria Sociopedagógica	16/09/2024
Prazo para complementação de documentos	<u>Estudante</u>	16/09/2024 a 21/09/2024
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo (podendo sofrer antecipação ou prorrogação da data a depender do número de inscrições)	Coordenadoria Sociopedagógica	25/09/2024
Apresentação de recurso (data pode sofrer alteração em função no nº de inscritos, consultar o site com frequência para acompanhar qualquer mudança de data)	<u>Estudante</u>	25/09/2024 e 28/09/2024
Publicação do Resultado Final	Coordenadoria Sociopedagógica	30/09/2024 (a partir das 17 horas)

¹O cronograma pode sofrer alterações a depender do número de inscrições para análise, podendo ocorrer antecipações ou adiamento de prazos. Acompanhe regularmente os comunicados no site do Campus para não perder nenhuma etapa.

Salto, 01 de agosto de 2024.

COORDENADORIA SOCIOPEDAGÓGICA

EDITAL 001/2024 - DRG-SLT
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

ABERTURA

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Salto, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para seleção do Programa de Auxílio Permanência. A inscrição deverá ser realizada por todos os estudantes regularmente matriculados neste campus, em todas as suas modalidades, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015. Os estudantes de Renovação/Beneficiários do Programa de Auxílio em 2023 também deverão realizar a inscrição. O período de inscrição será do dia **06 a 23 de fevereiro de 2024**. *(alterado pelo comunicado vigente – vide cronograma atualizado)*

1. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

1.1 O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em situação de vulnerabilidade social e tem como objetivo apoiar a permanência dos estudantes na instituição através da oferta de auxílios financeiros.

1.2 Este Edital prevê a concessão de auxílios financeiros aos estudantes em vulnerabilidade social com renda per capita de até um salário-mínimo e meio (atualmente R\$ 2.118,00) através da oferta das seguintes modalidades de auxílios: Alimentação, Moradia, Transporte e Apoio aos Estudantes Mães e Pais (Creche), Apoio Didático-Pedagógico (Material) e Saúde.

1.3 O valor dos auxílios é definido de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus e não terá a obrigatoriedade de cobrir o valor total dos custos do estudante em cada modalidade dos auxílios, sendo que, poderão ocorrer alterações e remanejamentos conforme as necessidades encontradas no transcorrer do programa;

1.4 Modalidades e Finalidades dos Auxílios:

- a. **Auxílio Alimentação:** Tem por objetivo disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo ao menos uma refeição/dia. *Os(as) estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio terão acesso à alimentação no campus através do fornecimento de refeição pelo Projeto de Alimentação Escolar, que é subsidiada com recursos do Programa de Assistência Estudantil e, portanto, não serão pagos auxílios financeiros destinados a este público. Caso o(a) estudante se inscreva nessa modalidade o atendimento será pelo fornecimento de refeição.*

Valor Individual Mensal: R\$400,00. (alterado pelo comunicado n.004/24)

- b. **Auxílio Transporte:** Tem por objetivo fornecer recursos para custeio do deslocamento do estudante até o campus.

Valor Individual Mensal: R\$120,00.

- c. **Moradia:** Tem por objetivo disponibilizar recurso para pagamento exclusivo de aluguel aos estudantes oriundos de outras localidades que venham a residir no município de Salto em razão do ingresso no IFSP. Para solicitar esse auxílio, o estudante deverá comprovar que reside, ou residiu antes de se matricular no IFSP, em um raio de distância acima de 50 km do local do campus, em outro município ou zona rural. Para receber este auxílio, o(a) estudante deve apresentar cópias dos comprovantes de residência do endereço anterior (aquele onde residiu ou reside a família de origem) e atual (aquele que irá alugar ou aluga na cidade do campus), além de cópia de Contrato de Locação ou Declaração de Aluguel.

Valor Individual Mensal: R\$ 370,00.

- d. **Apoio aos Estudantes Pais e Mães (Creche):** Tem por objetivo disponibilizar recurso aos estudantes, mães e pais de crianças de até 11 anos, 11 meses e 29 dias.

Valor Individual Mensal: R\$ 170,00.

- e. **Auxílio Apoio Didático-Pedagógico/Material:** Tem por objetivo disponibilizar recursos para a compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas de seu curso ou a projetos que realizam.

Valor Individual: É definido de acordo com a demanda de materiais e a especificidade de cada curso, podendo ser disponibilizado até R\$150,00 pago uma única vez por estudante e no primeiro mês de recebimento dos demais auxílios.

- f. **Auxílio Saúde:** Tem por objetivo atender estudantes que apresentem problemas de saúde que comprometam o processo de ensino-aprendizagem. Prioritariamente, serão atendidas situações em que houve dificuldade de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS). O Auxílio Saúde tem caráter emergencial e poderá ser solicitado quando necessário, e será concedido a partir de análise realizada pela Coordenadoria Sociopedagógica. Para fins de concessão do auxílio o(a) estudante deverá entregar junto aos demais documentos comprobatórios o Formulário de Solicitação de Auxílio Saúde e anexar laudo que comprove o quadro de saúde.

Valor Individual: É definido de acordo com a especificidade de cada caso, podendo ser disponibilizado até R\$250,00, sendo prevista a revisão do valor considerando a demanda do (a) discente e disponibilidade orçamentária.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E AUXÍLIOS

2.1 Os(as) estudantes contemplados pelo Programa de Auxílio Permanência poderão se beneficiar das ações durante o período de fevereiro de 2024 a fevereiro de 2025, respeitados os demais critérios e regulamentações do Programa.

2.2 Todos(as) os(as) estudantes regularmente matriculados(as) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Salto, em todas as suas modalidades, poderão participar do processo seletivo.

2.3 Em função de disponibilidade orçamentária, nos períodos de férias/recesso escolar, os auxílios poderão ser pagos integralmente e/ou proporcionalmente ao número de dias letivos, com exceção do Auxílio Moradia, que será pago integralmente. Não havendo disponibilidade orçamentária os auxílios poderão ser suspensos no período de recesso escolar, como também, poderão ser revistos e/ou alterados para o 2º semestre de 2024;

2.4 Estudantes que desistirem, abandonarem o curso, ou se afastarem por algum motivo, como licença maternidade, licença para tratamento de saúde, intercâmbio, evasão dentre outros, deverão comunicar formalmente a Coordenadoria Sociopedagógica sobre o afastamento pelo e-mail csp.slt@ifsp.edu.br;

2.5 A continuidade da participação do(a) estudante no Programa está atrelada à frequência global mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre/ano anterior. Em caso de frequência global inferior a 75%, a continuidade no programa será avaliada pela Coordenadoria Sociopedagógica.

2.6 Estudantes que receberem auxílio estudantil indevidamente (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) deverão, através da Guia de Recolhimento da União – GRU, restituir à instituição os valores recebidos.

2.7 Novos processos para ingresso no Programa de Auxílio Permanência será regido por Comunicado da Coordenadoria Sociopedagógica publicado no site institucional, de acordo com as regras do presente edital, sujeito à disponibilidade orçamentária.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Todos(as) os(as) estudantes que desejam receber os auxílios financeiros vinculados a este Edital, inclusive os(as) estudantes que já recebem auxílios e desejam solicitar continuidade no programa, deverão se inscrever através do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP de acordo com as orientações abaixo:

- a) Acessar o Sistema SUAP: www.ifsp.edu.br/suap. Para quem ainda não tem acesso ao SUAP, clicar em PRIMEIRO ACESSO → preencher os campos para criação de senha utilizando o número da Matrícula/Prontuário e do CPF → preencher os dados solicitados;
- b) Após efetivação do cadastro e criação da senha, entrar novamente na página www.ifsp.edu.br/suap e inserir os dados de acesso (em usuário, inserir a sigla SL + nº Matrícula/Prontuário);
- c) Na tela inicial do SUAP – clicar no atalho localizado no canto superior esquerdo “Fique atento!” – onde aparece o processo vigente referente ao Edital;

3.2 O(a) estudante deverá preencher todos os campos da CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA e, em seguida, a INSCRIÇÃO SOCIOECONÔMICA. A inscrição **não é efetivada** se somente a *Caracterização Socioeconômica* for preenchida no SUAP.

3.3 Durante a etapa de preenchimento do questionário no SUAP, o(a) estudante deverá anexar os documentos comprobatórios conforme **Item 4** deste Edital.

3.4 Os documentos poderão ser preenchidos digitalmente ou de forma manuscrita, e deverão ser salvos preferencialmente em formato PDF. Outros formatos como JPEG ou PNG também serão aceitos.

3.5 Os estudantes deverão ler e identificar no **Item 4**, os documentos que devem apresentar/anexar, de acordo com a sua situação e do núcleo familiar;

3.6 Documentos com Rasuras, Ilegíveis ou Incompletos acarretarão o indeferimento da inscrição;

3.7 Nos anexos, será considerado o acesso ao sistema SUAP como equivalente à assinatura do estudante;

3.8 Não será aceito documentação enviada por E-mail ou por qualquer outra forma de comunicação. Toda a documentação deve ser encaminhada exclusivamente via Sistema SUAP;

3.9 A Coordenadoria Sociopedagógica poderá solicitar documentos originais e outros que se fizerem necessários a fim de analisar a situação econômica do estudante e/ou casos de divergências a qualquer tempo;

3.10 A não efetivação, dentro do prazo, da inscrição pelo SUAP e anexação dos documentos, inviabiliza a inscrição.

3.11 O IFSP não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Todos formulários e declarações citados neste Edital estarão disponíveis para download no site oficial do IFSP – Campus Salto no link: <https://slt.ifsp.edu.br/index.php/component/content/article?id=108#programa-de-assistencia-estudantil-pae>

4.2 Os(as) estudantes deverão avaliar a situação de cada um dos membros que residem na casa e anexar a documentação necessária para cada caso. São documentos para requisição do(s) auxílio(s):

ESTUDANTES
Termo de Responsabilidade (ANEXO-I) devidamente preenchido e assinado-
RG e CPF

Comprovante de endereço atualizado (último mês)
Comprovante de conta bancária corrente ou poupança ativa no Nome do Estudante
Comprovantes de renda e trabalho (para todos os maiores de 18 anos ou menores que tenham rendimento)
TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR
RG e CPF. Aos menores de 18 anos que não possuam RG, pode-se apresentar a Certidão de Nascimento
Comprovantes de renda e trabalho (para todos os maiores de 18 anos ou menores que tenham rendimento)
Comprovantes de despesas fixas mensais com moradia: contrato de locação ou recibo de aluguel (nos casos em que se aplique)
DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS OU MENORES QUE TENHAM RENDIMENTO, INCLUSIVE PARA O/A ESTUDANTE
Os comprovantes de renda devem ser referentes aos meses de <u>DEZEMBRO/2023 e JANEIRO/2024</u>
Aqueles que estão desempregados: Preenchimento da Declaração Sem Renda ou Desempregado (ANEXO II) e Carteira de Trabalho (CTPS) das seguintes páginas: página da foto (frente e verso) e página com o último registro em carteira e a próxima página em branco. Caso tenha sido demitido recentemente, anexar Termo de Rescisão do último contrato de trabalho digitalizado, ou respectivas parcelas do seguro desemprego.
Aqueles que trabalham formalmente (registro em carteira de trabalho) e/ou servidores públicos : Contracheque/Holerite ou Declaração do Empregador, constando cargo e salário mensal atualizado. Caso o pagamento não tenha valor fixo mensal, o/a estudante deverá anexar os 02 últimos holerites para cálculo da média mensal.
Autônomos e Trabalhadores Informais (sem registro na carteira): Declaração de Autônomo/Trabalhador(as) Informal (ANEXO III) e Carteira de Trabalho (CTPS) com folhas de identificação e último contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco.
Empresário, Microempresário e Comerciante formal: Declaração com carimbo do CNPJ da empresa onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais, Guia de Recolhimento do INSS e Pró-labore dos últimos 02 meses contendo a renda bruta, além da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF).
Aqueles que foram recém contratados: Páginas de identificação da Carteira de Trabalho, da qualificação civil e contrato vigente.
Aposentado e/ou Pensionista e/ou em Auxílio Doença: Último detalhamento de crédito do órgão previdenciário (ex: extrato de pagamento do INSS) onde conste o valor de recebimento.
Pessoas com necessidades especiais e/ou idosos/as: Comprovante de recebimento do benefício caso receba BPC/LOAS.
Beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda: Comprovante de recebimento do benefício constando o valor ou cópia do extrato do último recebimento.
Estagiários: Termo de Compromisso de Estágio constando o valor da remuneração atualizado ou Declaração da Empresa constando o valor da remuneração.
Bolsista (PIBID, PIBIC, CNPq/CAPES, FAPESP, Ensino, Pesquisa e Extensão, etc): Declaração da Instituição informando o valor da bolsa e a vigência, ou extrato bancário, ou Termo de Compromisso próprio do projeto.
Estudante ou familiar que recebe ajuda de custo dos familiares: Declaração de Ajuda de Custo (ANEXO VI). Obs.: Caso o/a estudante tenha apenas a renda de ajuda de custo, preencher a referida declaração.
Estudantes e/ou familiares que recebam Pensão Alimentícia: Declaração de Pensão Alimentícia (ANEXO IV).
Proprietário ou Locatário de Imóvel (eis) de aluguel: Contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s).
Não possui Carteira de Trabalho Preenchimento da Declaração Negativa de Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS) (ANEXO V)

FORMULÁRIOS PARA SOLICITAÇÕES DE AUXÍLIOS

É necessário o Preenchimento de Formulários Específicos para a requisição dos auxílios:

Apoio aos Estudantes Pais e Mães (Creche): Preencher FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO A ESTUDANTES MÃES E PAIS (ANEXO VIII) e encaminhar cópia simples da certidão de nascimento da criança;

Moradia: Preencher FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO MORADIA (ANEXO X) e encaminhar o contrato de aluguel completo e atualizado, ou Declaração de Aluguel (ANEXO VII) para as situações onde o estudante ou responsável não possua contrato de locação realizado através de imobiliária. Caso o estudante não esteja residindo em imóvel alugado no município no ato da inscrição no programa, o mesmo terá 45 dias corridos para apresentar a documentação de aluguel do imóvel em que irá residir, e o auxílio passará a ser devido a partir da data que o estudante apresentar a referida documentação.

Apoio Didático-Pedagógico (Material): Preencher FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO MATERIAL (ANEXO IX).

Saúde: Preencher FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO SAÚDE (ANEXO XI) e encaminhar o comprovante/atestado do quadro de saúde que deu origem à solicitação.

5. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.1 A concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência ocorrerá através de análise econômica mediante verificação da renda per capita familiar socioeconômica, que tem como objetivo identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

5.2 A Análise Socioeconômica será realizada por Assistentes Sociais e resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais. Na ausência da Assistente Social, outros profissionais inseridos na Coordenadoria Sociopedagógica poderão realizar a Análise Econômica, ou seja, a verificação de renda per capita para a concessão de auxílios financeiros, em acordo com a Resolução nº 42/2015/IFSP.

5.3 O objetivo da Análise Econômica é identificar situações de vulnerabilidade econômica dos estudantes. Sendo contemplados com prioridade os que apresentarem as menores rendas.

5.4 O cálculo da renda per capita será apurado da seguinte forma:

5.4.1 Calcula-se a soma dos **rendimentos brutos** auferidos por todas os integrantes da família a que pertence o estudante;

5.4.2 Divide-se o valor total apurado nos rendimentos brutos pelo número de integrantes da família do estudante;

5.6 Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de Locação ou de Arrendamento de Imóveis;

5.7 Quanto a Análise Socioeconômica realizada pelas Assistentes Sociais, a classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado por um sistema de indicadores socioeconômicos que tem por objetivo identificar situações relacionadas a:

- a) Acesso aos direitos sociais;
- b) Acesso aos meios culturais;
- c) Acesso aos serviços sociais básicos;
- d) Acesso aos meios materiais;
- e) Família dos estudantes;
- f) Pertencimento espacial, étnico-racial e cultural;
- g) Pobreza;
- h) Redes de apoio dos estudantes;
- i) Situações de violência;
- j) Trabalho e previdência social.

5.8 A renda per capita será considerada para fins de cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), e será apurada da seguinte forma:

5.8.1 Calcula-se a soma dos **rendimentos brutos** auferidos por todas as pessoas da família a qual pertence o(a) estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa;

5.8.2 Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto acima, pelo número de pessoas da família do(a) estudante.

5.9 Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais integrantes, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar;

5.10 Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

5.11 Para requisitantes do Auxílio Moradia será considerada para fins de cálculo da renda *per capita* a família do domicílio de origem, nos casos em que se aplique;

5.12 Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

I. Auxílios para Alimentação e Transporte;

II. Diárias e Reembolsos de Despesas;

III. Adiantamentos e Antecipações;

IV. Estornos e Compensações referentes a períodos anteriores;

V. Indenizações por Danos Materiais e Morais por força de decisão judicial;

VI. Rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

5.13 O(a) estudante que não possui renda própria deverá apresentar os documentos comprobatórios da família de origem.

5.14 Cabe ao estudante a responsabilidade de comunicar a qualquer tempo à Coordenadoria Sociopedagógica alterações em sua situação econômica no decorrer do ano letivo.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PERÍODO PARA RECURSO

6.1 O Resultado Preliminar do Processo de Inscrição e Seleção do Programa de Auxílio Permanência será divulgado pela Coordenadoria Sociopedagógica conforme Cronograma deste Edital, pelo site <http://slt.ifsp.edu.br>. A divulgação se dará por número de Matrícula/Prontuário;

6.2 O período previsto para a divulgação do resultado poderá sofrer alteração a depender do número de inscritos;

6.3 O estudante poderá questionar formalmente o Resultado Preliminar por meio de interposição de Recurso disponível no SUAP, ao acessar “Recurso Contra o Resultado Preliminar”, preencher os campos “descrição e justificativa” e anexar a documentação para que seja realizada uma reanálise.

6.4 Ao Indeferimento por motivo de descumprimento às regras do Edital não caberá recurso;

6.5 Não caberá Recurso referente ao Resultado Final.

7. CRONOGRAMA ¹

Inscrição e Encaminhamento de Documentos via SUAP	06/02/2024 a 23/02/2024 até às 23h59
Publicação do Resultado Preliminar	08/03/2024
Apresentação de Recurso via SUAP	12/03/2024
Resultado Final	18/03/2024
Período para Recurso	Conforme disponibilização do Recurso

Vide cronograma atualizado

¹ O Cronograma poderá sofrer alterações a depender da demanda de inscrições para análise. As alterações ocorridas no andamento do processo serão divulgadas por meio de Comunicado no site institucional do campus.

8. DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

8.1 O pagamento dos auxílios ocorrerá mediante depósito em conta, que pode contemplar nas modalidades Corrente ou Poupança, convencional ou digital, e deve estar no Nome e CPF do Próprio Estudante (mesmo para os menores de 18 anos). Não é possível realizar o pagamento em conta conjunta, salário, privativa ou inativa;

8.2 O estudante deverá anexar no SUAP o comprovante de dados bancários onde conste: nº da agência, nº da conta, tipo de conta e operação. Orienta-se que seja apresentado preferencialmente comprovante de depósito, assegurando que a conta esteja ativa;

8.3 O estudante que não tiver conta aberta em seu nome no ato da inscrição terá até dois dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final, para apresentar seus dados bancários. Caso não apresente o comprovante dentro desse período, poderá ter sua solicitação de cadastro/pagamento efetuado na listagem de pagamento do mês seguinte.

8.4 Possíveis problemas na conta do estudante poderão acarretar em atraso no pagamento do auxílio, sendo de sua inteira responsabilidade tomar as providências cabíveis para regularização da conta bancária informada;

8.5 A concessão, bem como, a continuidade dos pagamentos do benefício, dar-se-á em conformidade com a dotação orçamentária e repasse financeiro por parte do Governo Federal. Havendo contingenciamentos e/ou cortes orçamentários por parte do Governo Federal, o pagamento, bem como, a continuidade dos mesmos, poderá ser suspenso, sem qualquer garantia de retroatividade.

9. DO RECADASTRAMENTO E INSCRIÇÃO NO PROGRAMA (2º SEMESTRE)

9.1 Considerando o OFÍCIO CIRCULAR Nº 12/2022 - DAEST-RET/RET/IFSP, de 18 de novembro de 2022, os(as) estudantes contemplados(as) com auxílios que queiram dar continuidade no programa no 2º semestre de 2024 passarão pelo processo de recadastramento automático e deverão, obrigatoriamente, estar regularmente matriculados(as), frequentes no curso e efetivar a matrícula de acordo com as datas estabelecidas no Calendário Acadêmico.

9.2 A continuidade dependerá do atendimento ao perfil exigido pelo Programa de Auxílio Permanência e da manutenção do vínculo do(a) estudante com a instituição.

9.3 Demais critérios e orientações acerca do processo de recadastramento automático serão estabelecidos por Comunicado da Coordenadoria Sociopedagógica a ser expedido ao final do semestre letivo.

9.4 Os estudantes de cursos de periodicidade anual estão dispensados(as) da necessidade de recadastramento do programa para o 2º semestre de 2024.

9.5 O processo de inscrições para os(as) ingressantes no programa no 2º semestre tem abertura prevista para o início do referido semestre letivo e será regido por Comunicado da Coordenadoria Sociopedagógica.

10. ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES

10.1 Os(as) estudantes contemplados(as) com auxílios do Programa de Auxílio Permanência serão acompanhados(as) pela equipe da Coordenadoria Sociopedagógica. Os(as) estudantes serão chamados(as) para orientações e encaminhamentos quando identificadas situações que interfiram no processo de ensino-aprendizagem, tais como excesso de faltas, baixo rendimento e evasão do curso.

10.2 O acompanhamento dos(as) estudantes ocorrerá através de reuniões, grupos e orientações individuais de acordo com a especificidade de cada demanda.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e que aceita as condições do Processo de Inscrição/Seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

11.2 Em caso de cortes orçamentários que comprometam a manutenção dos pagamentos do Programa Assistência Estudantil poderá haver interrupção ou suspensão dos pagamentos, em todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;

11.3 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Direção Geral do Campus Salto e pela Coordenadoria Sociopedagógica;

11.4 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser encaminhados no e-mail da Coordenadoria Sociopedagógica - csp.slt@ifsp.edu.br.

Edilson Aparecido Bueno

Diretor Geral

ANEXO I

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) – CAMPUS SALTO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____ CPF _____
_____, Prontuário _____, Curso _____
_____, Telefone _____
E-mail _____ Institucional _____ (e-mail pessoal e não acadêmico)

Estou ciente de que é minha responsabilidade:

- Manter atualizadas todas as informações prestadas neste formulário, sob qualquer tempo sobre as alterações à Coordenadoria Sociopedagógica;
- Informar à Coordenadoria Sociopedagógica a necessidade de cancelamento das aulas, apresentando documentos comprobatórios, ou, caso contrário, comunicar por escrito a intenção de desistência ou trancamento;
- Acompanhar por meio do e-mail cadastrado em nome do(a) estudante na Coordenadoria Sociopedagógica, quando específicas, e por meio do e-mail "Comunicado" na página institucional, quando as orientações e informações forem de interesse geral;

Declaro:

- Declaro ter conhecimento do Edital do Programa de Auxílio Permanência/2024, bem como, me responsabilizo em utilizar os recursos recebidos para seus devidos fins;
- Sou estudante regularmente matriculado(a) na instituição, e NÃO possuo vínculo com o IFSP APEM ou qualquer outra instituição de Ensino Superior, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou estágio;
- Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas na Inscrição Econômica e declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

A omissão ou falsificação de informações pertinentes à seleção resultará em exclusão do programa e devolução dos recursos recebidos, a fim de ressarcir os cofres públicos da União.
O Art. 319 do Código Penal dispõe que é crime "Omitir, em documento público ou particular, declaração que lhe compete fazer, ou não fazer, em virtude de um fato, quando a omissão puder prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato declarado".

_____ de _____ de 202__.

Assinatura do Estudante
_____ anos

Responsável pelo estudante menor de 18 anos

Termo será validado diretamente no SUAP, não é necessário juntar o arquivo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR SEM RENDA OU DESEMPREGADO

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, residente na Rua _____, cidade/estado _____,
CEP _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, *pro labore*, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Campus Salto qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Salto, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO/TRABALHADOR(AS) INFORMAL

Eu, _____, portador do RG _____, CPF _____,
residente na Rua _____, cidade/estado _____, CEP _____, venho, por meio desta, **DECLARAR**, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade: () autônoma () informal como: _____ e percebo rendimentos no valor de R\$ _____ mensalmente.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

Salto, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à rua _____ nº _____ Bairro _____, Cidade _____, declaro sob as penas da lei* que:

() Meu/minha filho(a) **RECEBE PENSÃO** de _____, portador do RG _____ e CPF _____ no valor de R\$ _____.

() Meu/minha filho(a) **NÃO** recebe pensão.

Salto ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

ANEXO V
DECLARAÇÃO NEGATIVA CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____ / ____ / _____, no município de _____, Estado de _____, filho (a) de _____ e de _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador do RG _____ e do CPF _____, DECLARO, sob as penas da lei*, que no momento, não possuo Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS).

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Coordenadoria Sociopedagógica do IFSP – Campus Salto qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Salto, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO AJUDA DE CUSTO

Eu, _____ abaixo-assinado(a), de _____ nacionalidade _____, nascido(a) em ___ / ___ / ___, no município de _____, no estado de _____, filho(a) de _____ e de _____, residente e domiciliado(a) na Rua: _____, portador(a) do RG _____ e do CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei (*), que recebo ajuda de custo do(a) meu/minha _____ no valor de R\$ _____.

Salto, ___ de _____ de 202__.

Assinatura do Declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

NESTE ATO denominado(s) LOCADOR(ES) _____, Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na rua: _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, C.E.P. _____, Estado _____, Telefone: _____.

DE OUTRO LADO, denominado LOCATÁRIO _____ Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na rua: _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, C.E.P. _____, Estado _____, Telefone _____.

O imóvel de propriedade do LOCADOR, situa-se na rua: _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP: _____, Estado _____.

O PRAZO da locação do imóvel mencionado acima terá validade de _____ meses, iniciando no dia _____, do mês de _____ no ano de _____ e terminando no dia _____, do mês _____ no ano de _____.

A presente LOCAÇÃO destina-se ao uso do imóvel somente para fins residenciais. O LOCATÁRIO pagará o valor de R\$ _____ (_____), a ser efetuado diretamente ao LOCADOR ou depósito em conta bancária.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na devolução do dinheiro à União.

Salto, ___ de _____ de 202__.

Assinatura do Estudante

Proprietário do Imóvel

JUSTIFIQUE O MOTIVO DA SOLICITAÇÃO	

Salto, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Estudante

Responsável pelo estudante menor de 18

ANEXO X
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO MORADIA

- 1) Em qual cidade você residiu no 2º semestre de 2023? _____
- 2) Por quais motivos mudou para a cidade de Salto/SP e em que ano?
-
- 3) Com quem você mora na cidade de Salto?
 Sozinho Familiares Amigos Outros: _____
- 4) Atualmente, em Salto você mora em:
 Imóvel Alugado.
 Imóvel Próprio/Financiado.
 Casa/Apartamento de amigos e familiares.
 Pensionato. República. Hotel.
 Ainda não estou morando em Salto. Indique o motivo: _____

 Outros _____
- 5) Se você mora de aluguel, indique o valor: _____.
- 6) Caso já esteja em imóvel alugado, o “Contrato de Locação” está em nome de quem?

- 7) Qual sua relação com esta pessoa (caso não esteja em seu nome)?

É OBRIGATÓRIA a entrega de cópia do “Contrato de Aluguel” ou “Declaração de Aluguel” para concessão do auxílio.

Salto, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Estudante

Responsável pelo estudante menor de 18 anos

ANEXO XI
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO SAÚDE

PARA OS CASOS DE AUXÍLIO SAÚDE. (Deve ser anexado ainda o comprovante/atestado do quadro de saúde que deu origem à solicitação.)

Informe o motivo da solicitação:

Possui Plano de Saúde?

() Sim. Qual? _____ () Não, utilizo o SUS.

JUSTIFIQUE O MOTIVO DA SOLICITAÇÃO

Salto, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Estudante

Responsável pelo estudante menor de 18 anos

PARECER

É favorável à concessão do auxílio saúde? Sim Não

Justificativa do Parecer:

Assinatura e Carimbo Coordenadoria Sociopedagógica

Data: _____

Documento assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por:

- Williana Angelo da Silva, ASSISTENTE SOCIAL, em 01/08/2024 15:18:21.
- Sara Ferreira Alves Castro, COORDENADOR(A) - FG2 - CSP-SLT, em 01/08/2024 15:19:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 781748
Código de Autenticação: bbb215e357

